

Lei nº 40/61

A Câmara Municipal de Infantaçuara, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:-

Titulo: - Disposição sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal, e de outras providências.

Art. 1º: Fica criada uma Biblioteca Pública Municipal destinada à desenvolver o gosto pela leitura e a disseminar a cultura entre os munícipes.

Art. 2º: Para instalação da Biblioteca fica aberto o crédito de \$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro.

Art. 4º: Caso necessário fica autorizado, o Executivo Municipal, a lançar moas do excesso de arrecadação.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Infantaçuara, em 24 novembro 1961

HIRO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON MOURA MARQUES  
- SECRETÁRIO -